



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

O **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de SANTA CATARINA, com sede administrativa na Rua José Gaspari, 69, Centro, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo do Decreto nº 299/2022, de 09 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20/2024 que regulamenta o Registro de Preço e o nº 43/2024 que regulamenta o procedimento simplificado de contratações diretas, realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2024, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 59/2024**, do tipo Menor Preço Global, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I – OBJETO

Este processo de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SUBSTITUIÇÃO EM PRÉDIOS, LOCAIS PÚBLICOS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAREMA.**

Os serviços terão a sua especificação e divisão conforme tabela que segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	KIT COM 2 PLACA FOTOLUMINESCENTE DE INDICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	Unidade	20	10,95	219,00
2	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC – COM CARGA NOMINAL DE 4KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unidade	60	43,80	2.628,00
3	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC – COM CARGA NOMINAL DE 6KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unidade	6	49,28	295,68
4	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC – COM CARGA NOMINAL DE 8KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unidade	2	62,42	124,84
5	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC – COM CARGA NOMINAL DE 12KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO	Unidade	2	65,70	131,40
6	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC – COM CARGA NOMINAL DE 4KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unidade	14	63,51	889,14
7	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –BC, COM SELO DO INMETRO 4KG	Unidade	10	148,92	1.489,20
8	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –BC, COM SELO DO INMETRO 6KG	Unidade	2	164,25	328,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –BC, COM SELO DO INMETRO 8KG	Unidade	1	192,72	192,72
10	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –BC, COM SELO DO INMETRO 12KG	Unidade	1	240,90	240,90
11	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –ABC, COM SELO DO INMETRO 4KG	Unidade	5	150,02	750,10
12	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –ABC, COM SELO DO INMETRO 2KG	Unidade	16	98,55	1576,80
13	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –ABC, COM SELO DO INMETRO 1KG	Unidade	10	73,37	733,70
Valor Total Máximo				9.599,98	

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se os autos deste processo a aquisição de extintores de incêndio, considerando ser uma medida de segurança essencial e compulsória em diversos ambientes, seja residencial, comercial ou industrial. Extintores são equipamentos de primeira resposta em caso de início de incêndio, permitindo que pequenas chamas sejam controladas antes de se propagarem e causarem danos maiores.

Além do mais, existem diversas normas e leis que exigem a presença de extintores em determinados locais, como estabelecimentos comerciais, industriais e edifícios públicos. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em multas e outras penalidades. por um contrato de aluguel que requer pagamentos mensais ou anuais mais acessíveis.

II - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, revogada em 31 de dezembro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, vigente.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 43 de 29 de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

fevereiro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/SC.

A *priori* os serviços, contratados nesta dispensa, pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta. Passamos a ver.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;

ii) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

iii) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

iv) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;

v) Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;

vi) Razão da escolha do contratado;

vii) Justificativa do preço, e

viii) Autorização/Ratificação da autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no art. 72 como no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação para o tipo de objeto, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também necessário a análise em questão dos incisos VI e VII, do art. 72 da mesma lei, assim sendo a *razão de escolha do contratado e Justificativa de preço*, que passamos a analisar.

A contratada, para fornecimento do objeto desta dispensa, foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo escolhida por fornecer a menor proposta de preço, que foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 e § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante disso, comprova-se que a administração utilizou-se de todos os meios legais para uma ampla pesquisa de preço, realizando cotação de preço com possíveis fornecedores na região, o qual obteve 3 (orçamentos) orçamentos diretos de fornecedores regionais, bem como a divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio oficial do Município, o qual ficou disponível pelo período de 3(três) dias.

Cumprido o prazo de divulgação na página eletrônica no Município, com o objetivo de buscar novas propostas, que resultou no recebimento de mais 3 (três) orçamentos, conforme resultado apontado na Ata de Recebimento de propostas, anexada aos autos, sendo considerado para classificação os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 1236/2006 e 147/20214, da prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente.

Desta feita resta cumprido todas as etapas e exigências para a pesquisa de preço, ficando apenas à verificação da capacidade de atendimento do produto ofertado e cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos na contratação.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021.

A administração utilizou-se de todos os meios legais para uma ampla pesquisa de preço, realizando cotação de preço com possíveis fornecedores na região, bem como previsão estabelecida no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que para as contratações realizadas com base nos incisos I e II deste artigo, devendo a administração preferencialmente divulgar a intenção de realização de Dispensa de Licitação no sítio oficial do órgão, com o objetivo de buscar interessados em apresentar propostas de preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Após cumprir com todos os regramentos para a formalização da dispensa de licitação e pesquisa de preço, restou a contratação, pelo preço ofertado por empresa com benefícios concedidos pelo art. 48 §3º da Lei Complementar 147/2014, conforme previsão no ato convocatório, conforme demonstração na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Extintores Chitolina		Extintores Sotilli		Extintores Gilmar		Bortolotto	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	KIT COM 2 PLACA FOTOLUMINESCENTE DE INDICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	Unidade	20	10,95	219,00	33,00	660,00	35,00	700,00	10,00	210,00
2	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC – COM CARGA NOMINAL DE 4KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unidade	60	43,80	2.628,00	98,00	588,00	100,00	6.000,00	40,00	2.414,00
3	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC – COM CARGA NOMINAL DE 6KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unidade	6	49,28	295,65	120,00	720,00	150,00	900,00	45,00	269,00
4	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC – COM CARGA NOMINAL DE 8KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unidade	2	62,42	124,83	154,00	308,00	174,00	352,00	57,00	114,00
5	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC – COM CARGA NOMINAL DE 12KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO	Unidade	2	65,70	131,40	225,00	450,00	250,00	500,00	60,00	119,00
6	TROCA/RECARGA E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC – COM CARGA NOMINAL DE 4KG, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unidade	14	63,51	889,14	115,00	1.610,00	120,00	1.680,00	58,00	819,00
7	EXTINTOR NOVO (CARÇA E CARGA) PQS –BC, COM SELO DO INMETRO 4KG	Unidade	10	148,92	1.489,20	175,00	1.750,00	200,00	2.000,00	136,00	1.365,00
8	EXTINTOR NOVO (CARÇA E CARGA) PQS –BC, COM SELO DO INMETRO 6KG	Unidade	2	164,25	328,50	98,00	196,00	100,00	200,00	150,00	298,00
9	EXTINTOR NOVO (CARÇA E CARGA) PQS –BC, COM SELO DO INMETRO 8KG	Unidade	1	192,72	192,72	250,00	250,00	270,00	270,00	176,00	176,00
10	EXTINTOR NOVO (CARÇA E CARGA) PQS –BC, COM SELO DO INMETRO 12KG	Unidade	1	240,90	240,00	280,00	280,00	300,00	300,00	220,00	220,00
11	EXTINTOR NOVO (CARÇA E CARGA) PQS –ABC, COM SELO DO INMETRO 4KG	Unidade	5	150,02	750,08	295,00	1.475,00	300,00	1.500,00	137,00	689,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

12	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –ABC, COM SELO DO INMETRO 2KG	Unidade	16	98,55	1.576,80	175,00	2.800,00	200,00	3.200,00	90,00	1.435,00
13	EXTINTOR NOVO (CARÇAÇA E CARGA) PQS –ABC, COM SELO DO INMETRO 1KG	Unidade	10	73,37	733,60	215,00	2.150,00	230,00	2.300,00	67,00	665,00
VALOR GLOBAL				R\$ 9.599,98		R\$ 18.529,00		R\$ 19.902,00		R\$ 8.823,00	

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo o termo de referência, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério de menor preço.

V – DA CONTRATADA

NERI CHITOLINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **.742.*** /0001-*6, sediado na Rua Orlando Carneiro Tavares, nº 154, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sr. Neri Chitolina, inscrito no CPF nº **.294.***-20.

VI - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para contratação dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, conforme os itens constantes no item I, é de **R\$ 9.599,98 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

As despesas decorrentes desta contratação, terão a sua indicação na Autorização de Fornecimento ou contrato de formalização.

O pagamento será realizado mediante a entrega dos materiais no prazo máximo de 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

VII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

[...]

V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

Excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstra habilmente sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

VIII - CONTRATAÇÃO:

A formalização da contratação dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de Ata de Registro de Preço e Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

IX – CONCLUSÃO

Em razão do valor, verifica-se que o mesmo é compatível com a realidade do mercado em se tratando do fornecimento dos materiais, objeto desta dispensa, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma o Agente de Contratação manifesta pela possibilidade de contratação da empresa **NERI CHITOLINA**, podendo ser contratado através de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para contratação dos serviços, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Marema/SC, 20 de agosto de 2024

Ediane G. de Almeida
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Marema, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 99/2024, de Dispensa de Licitação com fundamento no Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e atendendo a todos os requisitos, inciso VIII em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, além, de DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Marema/SC, 20 de agosto de 2024

Mauri Dall Bello
Prefeito Municipal